



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 1

EDITAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº. 024/2015- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES E DERIVADOS, PARA MANUTENÇÃO DE TODOS SETORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, INCLUSIVE DA MERENDA ESCOLAR, O OBJETO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO PNAE-PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR DO FNDE, COM ENTREGA PARCELADA, E PRAZO DE 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R\$ 79.601,90 (setenta e nove mil seiscientos e um reais e noventa centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10m às 09h40m, do dia 23 de Outubro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h55m. do dia 23 de Outubro de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 05/10/2015.

Rancho Alegre-PR, 05 de Outubro de 2015.

Sócrates Itamar da Silva Correa
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 2

AVISO DE EDITAL - REPUBLICADO PREGÃO Nº. 019/2015- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2015

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito deste Município, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, sendo estimado o total de 17 (dezesete) estudantes de ensino médio e superior para 20 (vinte) horas semanais, e 2 (dois) estudantes de nível médio e superior para 30 (trinta) horas semanais, com duração da contratação por 12 meses, com recursos próprios e/ou vinculados.

VALOR MÁXIMO: R\$ 108.576,00 (Cento e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10m às 09h40m, do dia 26 de Outubro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h55m. do dia 26 de Outubro de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 05/10/2015.

Rancho Alegre-PR, 05 de Outubro de 2015.

Sócrates Itamar da Silva Correa
Pregoeiro



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 3

**AVISO DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015- PMRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2015**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Chamada Pública n.º 001/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 04/2015.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 13.859,80 (treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h00m às 10h30m do dia 04 de Novembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir das 10h35m. do dia 04 de Novembro de 2015.

ENTREGA DE AMOSTRAS: 05/11/2015 A 06/11/2015

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00m às 11:30m, e das 13:30m às 16:30m.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 08/10/2015.

Rancho Alegre-PR, 08 de Outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 4

CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

De: Edson Dominciano Correa
Prefeito

Para: Divisão de Licitação

Ref.: Processo Administrativo nº 043/2015 da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Rancho Alegre, 08 de Outubro de 2015.

Diante do exposto no autos do Processo Administrativo nº 043/2015 e Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico do Município, que tem como **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 170 (CENTO E SETENTA) TONELADAS DE PÓ DE PEDRA PARA MICRO REVESTIMENTO DE 0,8 MM. O MUNICÍPIO REALIZARÁ SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS NECESSITADAS, A AQUISIÇÃO DO PRODUTO OCORRERÁ POR CONTA DO MUNICÍPIO. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.

DETERMINO o cancelamento do Processo Administrativo nº 043/2015.

Determinam-se providências de estilo.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 5

CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

De: Edson Dominciano Correa
Prefeito

Para: Divisão de Licitação

Ref.: Processo Administrativo nº 044/2015 da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Rancho Alegre, 08 de Outubro de 2015.

Diante do exposto no autos do Processo Administrativo nº 044/2015 e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) TAMBORES DE EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR- 1C, O MUNICÍPIO REALIZARÁ SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO NAS VIAS NECESSITADAS, OCORRERÁ A COMPRA DO PRODUTO POR CONTA DO MUNICÍPIO. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.**

DETERMINO o cancelamento do Processo Administrativo nº 044/2015.

Determinam-se providências de estilo.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 6

RESOLUÇÃO

Resolução N° 04/2015 DO CMDCA

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RANCHO ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal 8069/90, e tendo em vista a Lei Municipal n° 172/2010, resolve:

I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II – Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre – Paraná, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I – Total de eleitores: 900

II – Total de votos válidos: 892

III – Total de votos em branco: 5

IV – Total de votos nulos: 3

Art. 2º. Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	N.º de votos	Classificação
Hugo Rafael da Silva (Hugo Sicredi)	184	1º
Vinicios Beloti	131	2º
Cristiane Rodrigues (Paraíba)	107	3º
Dani Barreto	99	4º
Carlos Vinicius (Vicão)	98	5º
Rafael Bituca	83	6º
Jheny Mary do Prado	75	7º
Wilma Hidalgo Sella	71	8º
Sonia Lucia Ferreira de Araújo	24	9º
Silvia do Conselho	20	10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 7

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I - Hugo Rafael da Silva (Hugo Sicredi)
- II - Vinicius Beloti
- III - Cristiane Rodrigues (Paraíba)
- IV - Dani Barreto
- V - Carlos Vinicius (Vicão)

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I - Rafael Bituca
- II - Jheny Mary do Prado
- III - Wilma Hidalgo Sella
- IV - Sonia Lucia Ferreira de Araújo
- V - Silvia do Conselho

§ 1º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei n° 8.069/90 e art. 15 da Resolução n° 170/2014, do CONANDA;

§ 2º - Desta forma o Senhor Rafael Bituca, eleito como 1º suplente, só poderá compor o Conselho Tutelar no caso da Senhora Cristiane Rodrigues (Paraíba), eleita como 3º Titular, deixar o cargo, visto que os dois se enquadram no parágrafo acima.

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, às 09 horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 8 de outubro de 2015.

Dulcinéia Batista Dominciano Correa
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 8

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 028/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 013/2014).

Sequencia do Aditivo = 046/2015

Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios derivados de e frios, carnes, todos os produtos de 1ª. linha, para diversos setores do Município, com recursos próprios e vinculados do município, para atender a demanda do Município de Rancho Alegre – Paraná, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa Laércio Máximo Pereira-me, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito EDSON DOMINCIANO CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: LAÉRCIO MÁXIMO PEREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 76.096.270/0001-00, com domicílio tributário no município de Rancho Alegre, Paraná, na Rua Minas Gerais, nº. 200, neste ato representado pelo Sr. Laércio Máximo Pereira, comerciante, casado, residente e domiciliado na cidade de Rancho Alegre, Paraná, na Rua São Paulo, nº. 644, portador da Cédula de Identidade RG nº. 517.617 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 205.839.159-49.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de **Material de Consumo de Gêneros Alimentícios** nº. 028/2014 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 028/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato de Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios nº. 028/2014, sendo o último prazo válido até de 09/10/2015 e valor total de R\$ 43.384,25 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), ficando aditivado seu prazo por mais 30 (trinta) dias até 08/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da Prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Laércio Máximo Pereira
Laércio Máximo Pereira-ME
Contratada

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 9

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 037/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2014).
Sequencia do Aditivo = 048/2015

Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios, todos os produtos de 1º. linha, para diversos setores do Município, com recursos próprios e vinculados do município, para atender a demanda do Município de Rancho Alegre – Paraná, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito EDSON DOMINCIANO CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, 380, inscrita no CNPJ sob o nº.81.258.394/0001-84, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 455.849.239-15, portador da cédula de identidade RG nº. 1.471.473 da SSP - PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 380, fundos centro – Rancho Alegre-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de **Material de Consumo de Gêneros Alimentícios** nº. 037/2014 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 037/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato de Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios nº. 037/2014, sendo o prazo original de 10/10/2014 até 09/10/2015 (12 meses) e valor total de R\$ 64.285,33 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), ficando aditivado seu prazo por mais 30 (trinta) dias até 08/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da Prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Claudio Haruyoshi Kumakura
CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME
Contratada

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 10

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 038/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2014).
Sequencia do Aditivo = 047/2015

Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios, todos os produtos de 1º. linha, para diversos setores do Município, com recursos próprios e vinculados do município, para atender a demanda do Município de Rancho Alegre – Paraná, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa Laércio Máximo Pereira-me, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito EDSON DOMINCIANO CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: LAÉRCIO MÁXIMO PEREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 76.096.270/0001-00, com domicílio tributário no município de Rancho Alegre, Paraná, na Rua Minas Gerais, nº. 200, neste ato representado pelo Sr. Laércio Máximo Pereira, comerciante, casado, residente e domiciliado na cidade de Rancho Alegre, Paraná, na Rua São Paulo, nº. 644, portador da Cédula de Identidade RG nº. 517.617 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 205.839.159-49.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de **Material de Consumo de Gêneros Alimentícios** nº. 038/2014 – "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 038/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato de Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios nº. 038/2014, sendo o prazo original de 10/10/2014 até 09/10/2015 (12 meses) e valor total de R\$ 61.176,50 (sessenta e um mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando aditivado seu prazo por mais 30 (trinta) dias até 08/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da Prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Laércio Máximo Pereira
Laércio Máximo Pereira-ME
Contratada

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 11

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 039/2014

(Ref: Pregão Presencial n°. 020/2014).
Sequencia do Aditivo = 049/2015

Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios, todos os produtos de 1º. linha, para diversos setores do Município, com recursos próprios e vinculados do município, para atender a demanda do Município de Rancho Alegre – Paraná, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa LH GÁS E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n° 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG n° 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: **LH GÁS E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 09.298.735/0001-18, com domicílio tributário no município de Rancho Alegre, Paraná, na Rua São Paulo, n°. 661, neste ato representada pelo Sr. Leandro Nogueira, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Rancho Alegre, Paraná, na Rua Bahia, n°. 107, portador da Cédula de Identidade RG n°. 9.368.250-5 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob n°. 062.292.539-33.

CONDICÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de **Material de Consumo de Gêneros Alimentícios n°. 039/2014** – "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato n°. 039/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato de **Aquisição de Material de Consumo de Gêneros Alimentícios n°. 039/2014**, sendo o prazo original de 10/10/2014 até 09/10/2015 (12 meses) e valor total de **R\$ 62.471,10 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)**, ficando aditivado seu prazo por mais 30 (trinta) dias até 08/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da Prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.**

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 07 de Outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Leandro Nogueira
LH GÁS E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
Contratada

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 12

DECRETO

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2015 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 493 - Decreto nº 79/2015 de 16/09/2015		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 364 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	294	2014
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	214.500,00	214.500,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	142.343,70	142.343,70	
Despesa				
02	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Anulação	20.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
20	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	Anulação	5.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
30	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo	29.000,00	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
610	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acréscimo	6.000,00	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
620	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação	5.000,00	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0003.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
660	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Anulação	5.000,00	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.123.0003.2009	Manutenção da Divisão de Planejamento, Finanças e Contabilidade			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
780	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	1.000,00	
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0004.2011	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7104	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Anulação	13.500,00	
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.1003	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
900	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	2.500,00	
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2011	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
910	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	Acréscimo	500,00	
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Abertura		
12.361.0005.2011	Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
920	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 13

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2015

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano		Página:2	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
980	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1000	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6104	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4104	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3107	00107 Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1120	00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1130	00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1140	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1250	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1260	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
04.001	SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
12.365.0004.2010	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1350	00000 Recursos Ordinários (Livres)		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 14

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2015 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipiano		Página:3	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
	12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Infantil		4.000,00
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1360	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
	12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Infantil		3.000,00
	3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1380	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
	04.001 SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Abertura
	12.365.0004.2010 Manutenção da Educação Infantil		6.000,00
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1417	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2021 Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde		22.000,00
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2021 Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde		5.000,00
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1690	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2021 Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde		3.000,00
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1730	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2021 Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde		343,70
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1728	00728 RECURSO - PAM (FUNDO PERDIDO)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Anulação
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2022 Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal		21.000,00
	3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1790	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2022 Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal		1.500,00
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1830	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2022 Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal		50.900,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1870	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo
	04.002 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura
	10.301.0008.2022 Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal		18.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3001	00495 Transferências Voluntárias Públicas Federais		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 15

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2015 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano		Página:4	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.002	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	11.400,00
10.301.0008.2022	Funcionamento de Hospital da Rede Pública Municipal	Abertura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1880	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.003	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Acréscimo	2.500,00
20.608.0010.2028	Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Economico	Abertura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1920	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.003	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Anulação	50.000,00
20.608.0010.2028	Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Economico	Abertura	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1970	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.003	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Anulação	30.000,00
22.608.0010.2030	Convênio com a Emater	Abertura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2030	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	600,00
08.122.0011.2031	Manutenção do Gabinete do Secretário de Ação Social	Abertura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2040	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.004	SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	500,00
08.122.0011.2031	Manutenção do Gabinete do Secretário de Ação Social	Abertura	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2050	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	15.600,00
15.452.0009.2025	Manutenção do Serviços Rodoviários	Abertura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2560	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	39.000,00
15.452.0009.2027	Manutenção dos Serviços Urbanos	Abertura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2580	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	7.500,00
15.452.0009.2027	Manutenção dos Serviços Urbanos	Abertura	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2590	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	500,00
15.452.0009.2027	Manutenção dos Serviços Urbanos	Abertura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2640	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
04.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	6.500,00
08.244.0011.2033	Manutenção do CRAS	Abertura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2750	00000 Recursos Ordinários (Livres)		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 16

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2015 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equilíbrio				Página:5	
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		1.000,00
	04.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura		
	08.244.0011.2033 Manutenção do CRAS				
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		1.000,00
	04.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura		
	08.244.0011.2047 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	8730 00730 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
	04 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		Acréscimo		9.000,00
	04.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura		
	08.244.0011.2051 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3719 00719 GESTÃO CRAS				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	214.500,00	214.500,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	214.500,00	214.500,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	142.343,70	142.343,70



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 17

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 031/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Locação de Imóvel com área privativa mínima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), podendo a área ser dividida em: Sala para recepção, sala para atendimento com capacidade de até 10 pessoas, sala para coordenação, sala para o Programa Bolsa Família, copa, instalações sanitárias e almoxarifado, sendo que todos os ambientes dever ter acessibilidade. A presente contratação terá duração pelo período de 12 meses, com recursos próprios e ou vinculados do Município de Rancho Alegre, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93.**

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

CREDENCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO: Dia 04 de Novembro de 2015.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h30m, do dia 04 de Novembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h35m. do dia 04 de Novembro de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 07/10/2015.

Rancho Alegre-PR, 07 de Outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 18

DECRETO

DECRETO N° 083/2015

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO**, a pedido o senhor **SÍLVIO CAZONE**, do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**”, conforme a Lei Municipal n°. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e vencimentos de acordo com a Lei Municipal n°. 219/2012, de 29 de agosto de 2012 (fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo).

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de outubro de 2015.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 19

DECRETO N° 084/2015

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO**, a pedido, o senhor **SAMUEL OZETTA**, do cargo em comissão “**DIRETOR DA DIVISÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS**”, simbologia **CC-1**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2015.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 20

DECRETO N° 085/2015

EDSON DOMINCIANO CORRÊA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADO**, o senhor **SAMUEL OZETTA**, para exercer o cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**”, conforme a Lei Municipal nº. 219/2012, de 29 de agosto de 2012 (fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo)

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de 2015.

Edson Dominciano Corrêa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 21

DECRETO N° 086/2015

SÚMULA: Regulamenta os critérios de avaliação do cumprimento dos requisitos para fins de aprovação em Estágio Probatório aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da aptidão e capacidade do servidor público para o desempenho das suas atribuições, como condição para permanência em cargo público efetivo para o qual foi nomeado, conforme estabelece o art. 42 da Lei Complementar n° 127/2009, art. 15 da Lei n° 170/2010 e art. 10 da Lei n° 199/2011.

CONSIDERANDO as exigências quanto à regulamentação dos critérios de avaliação e do cumprimento dos requisitos estabelecidos para fins de aprovação em estágio probatório.

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta os critérios de avaliação da aptidão e capacidade do servidor, nomeado para o exercício de cargo efetivo, e do cumprimento dos requisitos, para fins de aprovação em estágio probatório, aplicáveis aos servidores públicos do Poder Executivo, regidos pela Lei Complementar n° 127/2009.

Art. 2º Estágio probatório é o período de três anos em que o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará em avaliação, a contar da data do início de seu exercício, e, durante o qual, serão avaliadas sua aptidão e capacidade para permanecer no exercício do cargo, de acordo com os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral – Considerar-se-á sua postura ética e moral em relação ao respeito ao serviço, bens e tudo o mais que for público. Avaliando seu compromisso com a verdade, com a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 22

boa relação com os colegas, superiores, sociedade em geral e a difusão de uma boa imagem do serviço público municipal;

II - assiduidade - Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

III – pontualidade – cumprimento quanto ao horário estabelecido para o trabalho, observada a jornada legal, sem atrasos e/ou saídas antecipadas;

IV – disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que executa as ordens, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

V – eficiência - considera a qualidade e a pontualidade com que o trabalho é executado e o cuidado que dispensa com materiais, equipamentos e máquinas;

VI - capacidade de iniciativa - Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

VII – responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;

VIII - aptidão física e mental para o cargo – Será verificado se possui raciocínio lógico na elaboração das tarefas propostas, equilíbrio emocional para sobressair em situações de trabalho sob pressão, de modo que não se prejudique ou prejudique o serviço público, assim como se possui pré-disposição física para trabalhos que envolvam movimentos corporais, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.

Art. 3º - O processo de avaliação é composto pelas seguintes partes:

I – O Servidor - pessoa legalmente investida, através de aprovação em concurso público municipal, em cargo público, que estão sujeitos ao cumprimento do período de estágio probatório, para somente então adquirir estabilidade. É assegurado ao servidor o direito de conhecer e acompanhar os procedimentos relativos às avaliações, oportunizando-lhe o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 23

II – A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP – É uma comissão específica designada pelo chefe do poder executivo, integrada por servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e com formação de nível superior, composta no mínimo por 03 (três) servidores titulares e respectivos suplentes, com o objetivo de promover a avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação em estágio probatório pelos servidores públicos nomeados para o exercício de cargo público efetivo. Quando os órgãos não dispuserem em seus quadros funcionais de servidores suficientes com perfil necessário à composição da comissão, a secretaria de administração e planejamento deverá indicar os servidores públicos aptos a constituírem a mesma. Compete a CAEP:

- a) acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação do estágio probatório;
- b) promover reuniões junto aos avaliadores para a orientação da forma correta de preenchimento dos formulários de avaliação parcial;
- c) receber, até o quinto dia útil após cada período de avaliação, os documentos devidamente preenchidos pelos avaliadores, com as informações relativas às avaliações parciais realizadas no semestre e devolver as avaliações parciais aos respectivos avaliadores, para as devidas retificações quando verificada a existência de omissão e contradição ou obscuridade, apontando-as fundamentalmente;
- d) proceder à apuração dos resultados da avaliação;
- e) cadastrar e manter atualizada, todas as informações pertinentes ao estágio probatório;
- f) dar conhecimento do resultado da avaliação, ao servidor interessado, através da divisão de Recursos Humanos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 24

g) analisar e julgar conjuntamente com a Procuradoria Jurídica do Município, recursos interpostos pelos servidores, a cerca das avaliações parciais e avaliação final, tendo como prazo para conclusão da demanda 15 (quinze) dias úteis;

h) propor alterações, quando necessárias, ao formulário de avaliação parcial, Anexo I, deste Decreto;

i) emitir relatórios conclusivos fundamentados, ao Prefeito, para subsidiar a emissão do ato de aprovação no estágio probatório e a confirmação no cargo público ocupado ou a exoneração do servidor que não tiver atingido a pontuação necessária à aprovação;

j) realizar outras atividades correlatas para instruir de forma eficiente e transparente o processo.

III – Os Avaliadores – Secretários Municipais, chefe de departamento, divisões e setores, diretores e coordenadores de escolas, com o objetivo de integrar o processo avaliativo, tendo como competências:

a) Informar aos servidores sobre os requisitos em avaliação, no desempenho das funções do cargo, durante o período de estágio probatório e o sistema de pontuação utilizado para a obtenção do conceito da avaliação parcial e o método utilizado para o resultado final, transcorrido os 03 (três) anos de avaliação;

b) proceder, ao final de cada semestre, às avaliações parciais dos servidores em estágio probatório, sob sua competência;

c) acompanhar o desempenho do servidor em suas atividades diárias;

d) propiciar as condições de aperfeiçoamento, no caso de servidor que obtiver como pontuação, conceito não satisfatório em duas avaliações parciais, estas limitadas até a 5ª (quinta) avaliação parcial, por meio de orientações e treinamentos específicos para a correção de problemas e conseqüentemente melhoria do serviço público prestado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 25

e) No caso de troca de chefia imediata do servidor, ou no caso da mudança da lotação do servidor, a avaliação deverá ser realizada pelo chefe que tiver exercido a função por mais tempo, em caso de igualdade deverá ser realizada pelo último.

IV – Divisão de Recursos Humanos – Compete a esta divisão:

a) enviar à CAEP, lista de servidores que se encontram na condição de avaliação de estágio probatório, com o respectivo cargo público e a data do início do exercício;

b) emitir relatórios com informações necessárias para o processo de avaliação, sendo eles afastamentos, desligamentos, mudança de função, alteração de lotação, nomeação em cargo em comissão e demais ocorrências que possam suspender provisoriamente ou interromper definitivamente o período avaliativo, observando-se as legislações aplicáveis;

c) arquivar nas pastas individuais de cada servidor, os documentos utilizados nas fases do processo descritas neste Decreto.

Art. 4º - Deverão ser objeto de avaliação todos os meses que integram o estágio probatório, ficando estabelecidos os critérios de avaliação, como segue:

a) aplicam-se semestralmente questionários parciais, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos cada, distribuídos proporcionalmente em valores e pesos iguais dos conceitos avaliados, atingindo os resultados conforme a seguinte tabela:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 26

b) A avaliação final será composta pela somatória dos totais das 06 (seis) avaliações parciais, que serão computados para a média aritmética, que demonstrará as condições para a permanência ou não do servidor no quadro efetivo do Município;

c) O estágio probatório de três anos deverá ser cumprido integralmente em relação a cada cargo efetivo ocupado, inclusive nas hipóteses de acumulação legal, independentemente de tratar-se de servidor já estável no serviço público municipal;

d) Não será avaliado o período em que o servidor, em estágio probatório, ocupar cargo em comissão, excetuando-se o descrito no art. 15, parágrafo único, I, da Lei 170/2010.

Art. 5º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos entre a Procuradoria Jurídica do Município, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP e o Servidor.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 27

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão: ____/____/____ Lotação: _____

Avaliador: _____

Período: () 1° () 2° () 3° () 4° () 5° () 6°

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre **8 (oito) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 28

1 - IDONEIDADE MORAL

- A) Realiza seu trabalho com postura é responsável e se preocupa com a imagem do serviço público municipal, cumprindo com seus deveres de servidor e posiciona-se com respeito e valorização dos demais;
- B) Precisa ser constantemente ser orientado pelos superiores, quase não demonstra interesse e cuidado com o que é do Município e só desempenha suas atividades corretamente com supervisão constante e rígida fiscalização;
- C) É desligado e indiferente as orientações de seus superiores, não contribui para melhorar o serviço público e compromete a imagem do Município.

2 - ASSIDUIDADE

- A) Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível;
- B) As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior;
- C) Habitualmente falta e não justifica.

3 - PONTUALIDADE

- A) Sempre cumpre o horário de trabalho com rigor;
- B) As vezes chega atrasado e se ausenta antes do término do expediente;
- C) Habitualmente chega atrasado e sempre se ausenta antes do término do expediente.

4 - DISCIPLINA

- A) Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se;
- B) Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal;
- C) Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico.

5 - EFICIÊNCIA

- A) Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios;
- B) Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho;
- C) Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas.

6 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

- A) Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho;
- B) tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho;
- C) Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. n° 23

PÁG. 29

7 - RESPONSABILIDADE

- A) É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público;
- B) Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público;
- C) Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público.

8 - APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

- A) Age com raciocínio lógico na elaboração e execução das tarefas propostas e possui equilíbrio emocional para sobressair em situações de trabalho sob pressão de modo que não se prejudique ou prejudique o serviço público, assim como possui pré-disposição física para trabalhos que envolvam movimentos corporais;
- B) Tem dificuldade em agir com raciocínio lógico na elaboração e execução das tarefas propostas e as vezes perde o equilíbrio emocional quando existem situações de trabalho sob pressão prejudicando-se ou prejudicando o serviço público, assim como tem restrições físicas para trabalhos que envolvam movimentos corporais;
- C) Não tem raciocínio lógico para a elaboração e execução das tarefas propostas e não possui equilíbrio emocional para sobressair em situações de trabalho sob pressão, prejudicando-se e prejudicando o serviço público, não possui pré-disposição física para trabalhos que envolvam movimentos corporais, estando frequentemente se ausentando do trabalho por atestados médicos.

Quesito	Questão Assinalada	Pontos
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
Pontuação Total 		

Questão	Pontos
A	12,50
B	10,00
C	6,25

De acordo:

Avaliador: _____ / Servidor: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 09 de Outubro de 2015.

Ed. nº 23

PÁG. 30

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 001/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 001/2014).
Sequencia do Aditivo = 50/2015

Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos/Hospitalares Plantonista que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito EDSON DOMINCIANO CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Eurípedes Rodrigues, 3755, Sala 402-A Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.827.088/0001-12, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR LOPES RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM nº. 26191/PR CPF sob o nº. 903.513.396-04 portador da cédula de identidade RG nº. 6.184.868 SSP - MG, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 35, Centro - Bandeirantes-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Tendo em vista a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidada pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Fundo Municipal de Saúde de Rancho Alegre, conforme termos do art. 57, II e parágrafo § 1º, II, e art. 65, I "a" e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e Cláusula Sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2014, sendo último prazo válido de 30/01/2015 a 30/01/2016 e valor R\$ 429.894,11 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos), referente a Prestação de Serviços Médicos/Hospitalares no Município de Rancho Alegre - Paraná, todos os serviços discriminados no anexo 01, conforme descrito no termo de referência, que integra o Edital de Pregão Presencial nº 001-2014. O presente aditivo acrescenta mais 4 Feriados não previstos no último aditivo com valores unitários de R\$ 1.837,11 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e onze centavos), que perfaz o valor total de R\$ 7.348,44 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), outrossim o prazo permanece inalterado até 30/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 - Centro - CEP. 86.290-000 - Rancho Alegre - PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 08 de Outubro de 2015.

Edson Dominciano Correa
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Paulo Cesar Lopes Ribeiro
PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunha: